

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**



PORTARIA N.º 02/2008

A Diretora de Administração Escolar, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Deliberações nº 04/99, 09/01 e 09/05, todas do CEE, as determinações contidas no Ofício Circular nº 28/06 – DIE, e a necessidade do cumprimento dos prazos exigidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a data de 16 de janeiro de 2009 como prazo-limite e improrrogável para que os estabelecimentos de ensino gerem e entreguem aos NRE's, os disquetes do Relatório Final e as vias impressas em papel.

Art. 2º Determinar o prazo-limite de 30 de janeiro de 2009 para que os NRE's concluam a transmissão dos dados do Relatório Final à Base Central do SERE e encaminhem à SEED/DAE/CDE as vias impressas em papel.

Art. 3º Estabelecer a data de 30 de janeiro de 2009 como prazo-limite para que os estabelecimentos de ensino atualizem suas pendências relacionadas a Relatórios Finais junto à SEED/DAE/CDE.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos estabelecidos na presente Portaria implicará em verificação especial e nas sanções cabíveis a(o) Diretor(a) e Secretário(a) Escolar, previstas nos Artigos 286 a 293 da Lei Estadual nº 6.174 de 16/11/1970 e nos Artigos 90 e 91 do Estatuto do Magistério.

Curitiba, 31 de outubro de 2008.

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan
Diretora de Administração Escolar